

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PELA SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE – SANTA CASA DE CAETÉ**

A SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE – SANTA CASA DE CAETÉ torna público que fará realizar procedimento de contratação de empresa de engenharia, para a construção do prédio do anexo administrativo da Entidade, nos termos do Edital e do contrato a ser firmado. Todos os detalhes podem ser obtidos no Edital publicado na íntegra, no sítio eletrônico <http://santacasadecaete.org.br> e quadro de avisos da entidade. Os documentos de participação deverão ser entregues até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2024, na Rua Barão do Rio Branco, nº 315 – Bairro: Centro, Caeté/MG. CEP 34.800-000.

Caeté/MG, 26 de abril de 2024.

PRESIDENTE DA CPL

# PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PELA SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE – SANTA CASA DE CAETÉ

## Tipo: Menor Preço Global

A SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE SANTA CASA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 001/2024 torna público que realizará a CONTRATAÇÃO DIRETA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela legislação vigente, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PRÉDIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE CAETÉ.**

EDITAL Nº 001/2024

**ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 17:00 HORAS DO  
DIA 10 DE MAIO DE 2024**

**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, nº 315 – Bairro: Centro, Caeté / Minas Gerais – CEP 34.800-000

## 1. DO OBJETO

1.1. A SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE - SANTA CASA DE CAETÉ, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Sociedade Civil Beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.328/0001-67, com endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 315, Centro, Caeté Minas Gerais, torna público e faz saber que a Comissão Permanente de Licitação - CPL da entidade receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital, que se constitui na contratação de empresa para execução de obra de engenharia para a construção do PRÉDIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE CAETÉ e especificações pormenorizadas deste instrumento, que será regida pelo Estatuto e Legislação da entidade e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem qualquer restrição, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

1.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela CPL da entidade.

1.2 Será firmado contrato de prestação de serviços, em conformidade com o presente Edital, o qual vigorará por até doze meses, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário a que estiver vinculado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

1.3 Os preços máximos UNITÁRIOS E GLOBAL aceitos para a execução do objeto são os previstos no orçamento básico.

1.3.1 O valor total global estimado para execução do objeto é de R\$ 2.061.177,47 (Dois milhões, sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

1.4 BASE LEGAL:

1.4.1 A contratação se processará adotando-se como critério de julgamento o menor preço global e, como regime, o da empreitada por menor preço global.

1.4.2 Ao objeto contratado, aplicam-se as normas de direito federais, estaduais, municipais, bem como as expedidas pelo CREA/CAU, atinentes ao objeto e demais normas aplicáveis.

1.4.3 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar até a data e horários estabelecidos, os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 01 - Proposta de Preços: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1 A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:

- **LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, nº 315, Centro, Caeté / Minas Gerais – CEP 34.800-000, Caeté, Minas Gerais.**

- **DATA E HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024.**

1.5.2 Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.5.3 A Entidade não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.4 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos e protocolados na sede da Entidade, dentro do prazo legal.

1.5.5 Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no processo.

## 1.6 DO MEIO DE DIVULGAÇÃO

1.6.1 As decisões e atos advindos deste processo serão divulgados no site e quadro de avisos da entidade.

## 1.7 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.7.1. As informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital.

1.7.2. O projeto da obra a ser executada, a memória de cálculo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra poderão ser solicitados via e-mail, pelos endereços [superintendencia@santacasadecaete.org.br](mailto:superintendencia@santacasadecaete.org.br) ou [scc@santacasadecaete.org.br](mailto:scc@santacasadecaete.org.br)

1.7.3. Deverá ser realizada visita técnica, mediante agendamento de iniciativa do próprio participante, a fim de que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços, na qual os participantes, acompanhados por representante da Entidade, visitarão o local dos serviços objeto do edital.

1.7.3.1 A visita técnica será realizada nos termos do Item 5.8 deste Edital.

1.7.4. Qualquer questionamento deverá ser encaminhado à Entidade através dos e-mails [superintendencia@santacasadecaete.org.br](mailto:superintendencia@santacasadecaete.org.br) e/ou [scc@santacasadecaete.org.br](mailto:scc@santacasadecaete.org.br) sendo respondido posteriormente pela Entidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar da presente contratação, as interessadas sediadas no país que possuam a qualificação e satisfaçam as condições exigidas neste edital para execução do objeto a ser contratado.

2.2 É vedada a participação de interessadas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.2.2 tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada à Entidade;

2.2.3 que tenham em sua composição societária, sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.4 estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.5 É vedada a participação de empresas na forma de consórcio.

2.4. São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades de personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas constituídas ou mantidas.

2.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.6 A participação neste processo importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.7 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e

apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”**

3.1 A participante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com o “Envelope 02”, até o horário, dia e local previstos neste Edital, o “Envelope 01” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
“ENVELOPE 01” – PROPOSTA DE PREÇO  
(Razão Social e Endereço do Licitante)**

3.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.

3.2.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto do processo será executado pelo regime de empreitada por preço global e tipo menor preço.

3.2.2 A proposta deverá conter:

3.2.2.1 No mínimo a razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

3.2.2.2 O nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

3.2.2.3 A data;

3.2.2.4 O preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.

3.2.2.5 Planilha orçamentária contendo todas as descrições de serviços, quantitativos, valor unitário e valor total dos serviços;

3.2.3 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) “casas decimais”, devendo serem aplicadas as regras de arredondamento da ABNT.

3.2.4 O prazo de validade de proposta (*mínimo de 60 dias*), contado a partir da data limite estabelecida para a apresentação da proposta.

3.2.4.1 Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade de proposta, a Entidade poderá solicitar aos proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

3.2.4.2 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito e no caso de o Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta esta será rejeitada.

3.2.4.3 Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

3.2.5 Cada Proponente deverá apresentar somente uma única Carta Proposta de Preços.

3.2.6 A Proposta de Preços deverá ser subscrita por representante legal mencionando explicitamente o nome e o número do RG ou CPF.

3.2.7 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

3.2.7.1 Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

3.2.8 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao teto do valor global indicado pela Entidade no Item 1.3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do teto do valor global.

3.2.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.2.11 A participante não poderá apresentar mais de uma proposta.

3.2.12 Em razão do critério de julgamento de menor preço global, o participante deverá apresentar a proposta cotando todos os itens da planilha de obra, sob pena de desclassificação face a impossibilidade de apurar-se os valores e o julgamento.

3.2.13 Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

3.2.14 A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a participante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### **3.3 Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Custo do BDI:**

3.3.1 O proponente deverá apresentar uma planilha Orçamentária, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

3.3.1.1 No mínimo a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

3.3.1.2 O número do edital e nome da entidade;

3.3.1.3 A data;

3.3.1.4 A discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, o preço unitário e total do item e, por fim, o preço global;

3.3.1.5 Nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.

3.3.1.6 O Proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, o preço unitário, o preço unitário com BDI e os preços parciais de cada item e o preço global.

3.3.1.6.1 O preço parcial de cada item é resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário com BDI, sendo que o BDI deverá ser constante em todos os itens da planilha sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.2 Quantidades - As quantidades indicadas pelo proponente deverão observar as mesmas quantidades da planilha original constante do anexo do edital e fornecida pelo Entidade.

3.3.2.1 O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar as quantidades relacionadas no rol de serviços, unidades e quantidades sob pena de desclassificação.

3.3.2.2 A Entidade se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem em redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados pelo Proponente ou nos preços unitários do orçamento da Entidade, quando for o caso, devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

3.3.3 Deverá, ainda, ser apresentado de forma conjunta com a planilha orçamentária o cronograma de execução físico-financeiro dos serviços com prazo máximo de execução de três meses.

3.3.3.1 Os serviços constantes da planilha orçamentária serão realizados de forma vinculada à emissão de ordem de serviços por parte da Entidade, a qual, por sua vez, estará vinculada à respectiva liberação dos recursos financeiros.

3.3.4 Deverá ainda ser apresentada a composição de custo do BDI lançado na planilha orçamentária.

3.3.5 O não cumprimento, mesmo que parcial, de quaisquer dos documentos constantes deste item 3.3 e subitens importará na desclassificação da proposta e consequente exclusão do licitante do certame.

### **3.4 Disposições Referentes à proposta de preços**

3.4.1 Nenhuma reivindicação por parte do Proponente para o pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

3.4.2 Não serão aceitos quaisquer documentos integrantes da Proposta de Preços por cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

3.4.3 Na elaboração da proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado e apontados na planilha orçamentária constante do Anexo, o valor global não poderá ultrapassar o LIMITE MÁXIMO referido no item 1.3.1 sob pena de desclassificação.

3.4.4 A Comissão poderá solicitar assessoria técnica para análise das propostas apresentadas, hipótese na qual deverá ser emitido parecer técnico devidamente firmado por profissional competente.

3.4.5 Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério e/ou mediante solicitação da CPL.

3.4.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao fixado no item 1.3.1.

3.5 Preços Inexequíveis - Quanto à inexequibilidade das propostas serão realizadas as apurações nos termos da legislação.

3.6 As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, depois de conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estão abaixo ou acima dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

3.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, a critério, análise e julgamento da CPL, não será causa de desclassificação.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, considerado exequível pela CPL.

4.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que

se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.

4.3 Será desclassificada a proposta com o preço superfaturado, sendo assim considerada, aquela com valor acima do praticado no mercado ou com preço inexequível, ou ainda considerada aquela que venha a demonstrar sua inviabilidade para a execução do objeto licitado.

4.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais concorrentes.

4.5 No caso de divergência entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item ou ocorrendo discordância entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, prevalecerão, sempre, os de menor valor, observada a obrigatoriedade de valor constante da unidade de referência para todos os itens da planilha proposta pelo concorrente.

4.6 A classificação se dará por ordem crescente dos preços proposto; havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, notificados previamente os licitantes empatados.

4.6.1 Em caso de empate de duas ou mais propostas de participantes, o desempate se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todas as participantes interessadas serão convocadas na forma do item 1.6.

4.6.2 O sorteio será realizado pela Comissão de Licitação utilizando envelope contendo os nomes das licitantes empatadas, sendo considerada vencedora a licitante do primeiro nome a ser escrutinado.

4.6.2.1 As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

4.6.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

## **5. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS - Envelope “02”**

5.1 O envelope “02” deverá ser também entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte endereçamento:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
“ENVELOPE 02” – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**



5.1.1 Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -, os documentos discriminados neste item 5 em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela CPL, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei.

5.1.3 Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

5.1.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante:

a) Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se a participante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

## **5.2 Comprovação de Habilitação Jurídica**

5.2.1 Carteira de Identidade do representante legal da empresa;

5.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira com sede e em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.3 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);

5.3.3 Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

5.3.4 Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

5.3.5 Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.7 As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade e, caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

#### 5.4 **Comprovação de Qualificação econômico-financeira.**

5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

5.4.2 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.3 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.4.4 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a participante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial

5.4.5 A empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

$$\text{ILG} = \text{Índice de Liquidez Geral:} \\ = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \text{Índice de Liquidez Corrente:} \\ = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \text{Solvência Geral:} \\ = \text{Ativo Total}$$

---

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

5.4.6 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1 (um)**, através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

5.4.6.1 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo concorrente, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

5.4.7 As participantes deverão apresentar comprovante original da efetivação do seguro da proposta e/ou recibo emitido pela tesouraria da ENTIDADE no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

5.4.7.1.1 A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das

modalidades abaixo a escolha do concorrente:

5.4.7.1.2 Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, Agência nº 1694-2, Conta Corrente nº 14.023-6, em nome da SANTA CASA DE CAETÉ.

5.4.7.1.3 Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

5.4.7.2 A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, indicada no item 1.5.1.

5.4.7.2.1 A devolução da Garantia da Proposta poderá ser solicitada formalmente pela empresa participante, após decorrido o prazo previsto no Item 5.4.7.1.3 e se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referida solicitação.

5.4.7.2.2 A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

5.5 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU.

5.5.1 Declaração da empresa participante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA ou CAU atestando tal condição;

– Comprovação de capacidade técnico-profissional do ART mediante apresentação de CAT do responsável técnico indicado pela empresa para acompanhamento da obra, indicando ter o mesmo executado em um único atestado ou vários atestados os itens/serviços exigidos a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO
REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO
FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E

APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.6 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s)jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MINIMO
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	15.000KG
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	150 M³
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	300 M²
REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	300 M²
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	500 M²
FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	450 M²
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	1000 KG
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200

5.7 A participante deverá comprovar que já realizou a construção de no mínimo uma edificação de mesma proporção, tal exigência é decorrente da necessidade de comprovação de execução de serviço singular.

#### 5.8 Da visita técnica

5.8.1 O proponente obriga-se a visitar o local de execução dos serviços e realizar vistoria, através de preposto, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato de vistoria e onde deverá constar o nome, qualificação, CPF ou identidade do credenciado e o número de registro no CREA ou CAU do profissional que realizará a vistoria, devendo ser a visita técnica realizada por engenheiro e/ou arquiteto indicado pela participante, sendo comprovado o vínculo do profissional com a empresa participante.

**5.8.2 As vistorias serão realizadas em dias úteis, no período de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, no horário de compreendido entre as 08:00 e as 10:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante agendamento de horário, com o acompanhamento de representante da Entidade.**

5.8.3 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de vistoria, implicará na desclassificação do participante.

5.8.4 A visita técnica se justifica pela complexidade da obra, por se trata de obra de edificação, que necessita de conhecimento técnico específico, aliado ao fato de o local da obra ter topografia que dificulta a execução da obra e por se tratar de estrada rural, que contribui para dificuldade na entrega de material, locação de equipamento e mão de obra, o que será necessário para a execução da obra. Em decorrência de tais peculiaridades, é de extrema e inevitável necessidade a visita técnica para melhor elaboração da proposta e possíveis apontamentos e questionamentos ao projeto e edital.

5.8.5 Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

5.8.6 Não será realizada visita técnica sem o pré agendamento.

#### 5.9 Outras comprovações vinculadas à habilitação

5.9.1 O participante deverá apresentar ainda, sob pena de inabilitação, declaração de aceitação das condições deste Edital; declaração de regularidade ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Lei Anticorrupção; de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação, conforme modelo constante do Anexo I.

## 6. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

### 6.1 Obrigações da participante vencedora:

6.1.1 **A participante vencedora deverá firmar contrato de prestação de serviços com a Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, caso em que, a segunda colocada será convocada para a continuidade do processo de habilitação e contratação.**

6.1.2 Incumbe à participante vencedora da prestação de serviços, a execução de obras e serviços conforme especificações e condições descritas no presente

Edital e nos documentos disponibilizados para conhecimento pelos participantes, tais como, projeto da obra da obra, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro.

6.1.3 Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, independente das quantidades solicitadas.

6.1.4 Substituir o serviço que estiver em desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e identificar defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.1.5 Respeitar as normas estabelecidas pela Entidade.

6.1.6 Arcar com todos os tributos e contribuições sociais que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.7 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Entidade, acatando as orientações e decisões da mesma.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.9 Manter contato direto com a Entidade, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Obter eventual licença ambiental para execução dos serviços objeto deste certame competirá ao contratado;

6.1.12 Arcar com todas as despesas relativas a transportes de equipamentos, materiais, pessoas e mercadorias necessárias à boa realização do serviço;

6.1.13 Providenciar, por sua exclusiva conta, a mão-de-obra necessária, pela qual arcará sem qualquer ônus para a Entidade;

6.1.14 Exibir documentos referentes ao recolhimento das obrigações sociais e dos salários de seus colaboradores até o dia 15 do mês posterior à prestação do serviço.

6.1.15 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos de qualquer natureza, porventura ocasionados a quem quer que seja, em decorrência de sua atividade, incluindo-se, aí, os atos de seus empregados e prepostos.

6.1.16 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obrigações cíveis, criminais, tributárias, trabalhistas, decorrentes da prestação de serviços ora contratada, reconhecendo, desde já, a inexistência de vínculo empregatício entre os colaboradores da empresa contratada com a Entidade.

6.1.17 Fornecer aos seus prepostos/empregados todos os equipamentos de proteção individual, além de recursos materiais e condições necessárias ao desenvolvimento de suas funções e exigidos pela legislação ou norma do trabalho específica.

6.1.18 Exigir o cumprimento, por seus colaboradores, das normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local da prestação do serviço.

6.1.19 Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de equipamentos, transporte ou recursos humanos. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá possuir recursos sobressalentes para que o serviço não sofra solução de continuidade, salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de forma maior, que o impeça de executar os serviços.

6.1.20 Declara, com a assinatura do contrato de prestação de serviços a ser firmado, que possui plena capacidade técnica para prestar os serviços objeto da presente contratação, dentro de rigorosos padrões de qualidade.

6.1.21 Relatar e informar à Entidade toda e qualquer irregularidade observada nas instalações de sua propriedade, tão logo sejam detectadas, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade dos serviços.

6.1.22 Guardar sigilo de todas as informações e fatos a que venha a ter conhecimento, em decorrência da prestação de serviços ora pactuada.

6.1.23 Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, sem anuência da Entidade.

## **6.2 São obrigações da Entidade:**

6.2.1 Indicar formalmente, servidor designado pela entidade para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

6.2.2 Nomear funcionário para fiscalização do contrato.

6.2.3 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas, vinculado, em qualquer caso, à liberação dos recursos financeiros.

6.2.4 Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

6.2.5 Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pela Entidade, que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação à empresa Contratada, mediante cronograma físico-financeiro de execução.

7.1. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização da Entidade.

7.2. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Entidade.

7.3. A participante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas da Entidade.

7.4. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados da Entidade, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

7.6. Das especificações de fornecimento:

7.6.1. Os serviços contratados abrangerão a execução de obras e serviços de engenharia conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital, das normas técnicas expedidas pelo CREA/CAU/ABNT/INMETRO e, supletivamente, pelas normas de caráter ambiental aplicáveis à espécie;

## **8. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

8. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma

físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes

8.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviços (s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.3. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

8.4. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pela Entidade.

8.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

8.6. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

8.7. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

8.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Caso o participante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de participar de outras contratações pela Entidade contratante, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato de prestação de serviços e das



demais cominações legais.

9.2 De outras penalidades ou sanções administrativas:

9.2.1 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de outras contratações pela Entidade contratante pelo prazo de 05 (cinco) anos).

9.2.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.3 A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso da contratante;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.4 O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

9.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao participante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.6 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

10.2 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada.

10.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado

durante a execução do referido objeto.

10.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante: inspecionem, a qualquer tempo, a execução das obras; examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

10.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

10.6 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para manuseio da fiscalização.

10.7 Ao autor, autores ou coautores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras de modo que a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

10.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

10.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como, poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

10.11 A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

10.12 Assim que a execução das obras tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada à Contratante, da sua conclusão.

10.13 No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

10.14 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em conformidade com as normas de engenharia aplicáveis, inclusive quanto ao prazo de garantia sobre os serviços prestados.

## **11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

11.1 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

11.2 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

11.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

11.4 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

11.6 Somente está autorizada a executar obras para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

11.7 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

11.8 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

11.9 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive à sua rescisão.

11.10 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na (s) obra (s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Caeté, 26 de abril de 2024.

Presidente da CPL

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PELA SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE – SANTA CASA DE CAETÉ**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PRÉDIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE CAETÉ.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

- a) Conhece e aceita as condições de participação no presente processo e o Edital que rege o procedimento;
- b) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao presente processo de contratação, inexistindo qualquer impedimento legal para sua contratação;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Não cumpre as sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 14.1333/21;
- i) Ddeclara cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).